



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG
RUA DAS FLORES, 215 - CENTRO - CEP: 39.185-000
CNPJ: 17.754.151/0001-38 - TEL: (38) 3546-1240

PROJETO DE LEI N.º: 01 /2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), por intermédio dos seus Representantes da Câmara Municipal de Vereadores aprova:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º: 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n.º: 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal n.º: 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 16 de março de 2021.

Dilson de Fátima Moreira

Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG
RUA DAS FLORES, 215 - CENTRO - CEP: 39.185-000
CNPJ: 17.754.151/0001-38 - TEL: (38) 3546-1240

Ofício nº ____/2021

Origem: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

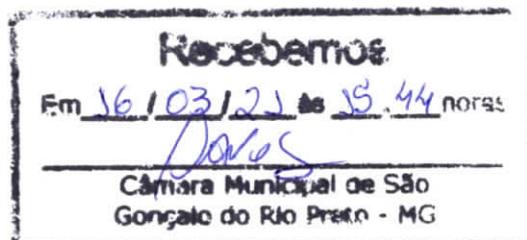
Destino: Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimos Senhor Presidente

Ver. _____

Demais membros do corpo legislativo municipal



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com atenciosa visita, apresentamos para apreciação de V.Exas. o Projeto de Lei que tem como objeto ***“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”***

As justificativas para a proposição do presente projeto de Lei encontram-se na mensagem em anexo.

Solicitamos à essa Egrégia Casa que coloque o presente projeto em votação ainda nessa sessão ordinária, em razão da urgência a necessidade de ratificação do protocolo de intenções apresentados para vacinação em massa da população do Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Estamos certos da especial atenção dos Senhores Vereadores, sobretudo, pelas razões acima expostas, oportunidade para reiterar a V. Ex^{as}. protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DILSON DE FATIMA MOREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG
RUA DAS FLORES, 215 - CENTRO - CEP: 39.185-000
CNPJ: 17.754.151/0001-38 - TEL: (38) 3546-1240

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: 01 /2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências."

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores,
Nobres Membros,

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado Prefeitos e Prefeitas de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

O tema da aquisição de vacinas foi objeto de judicialização nas diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Também não escapou à jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF). Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 770 - ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) -, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia. A Suprema Corte referendou a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que os Municípios brasileiros também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG
RUA DAS FLORES, 215 - CENTRO - CEP: 39.185-000
CNPJ: 17.754.151/0001-38 - TEL: (38) 3546-1240

possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: i) descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e ii) insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.

Diante disso, **o Município de São Gonçalo do Rio Preto, juntamente com diversos outros, por intermédio da Frente Nacional dos Prefeitos, vem se mobilizando com vistas à formatação de um Consórcio que tem a finalidade de contribuir para agilizar a imunização** da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que **todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita**. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio não impede aquisições diretas de nenhuma espécie. Portanto, o Consórcio não interfere na autonomia dos Municípios. Pelo contrário, a reforça. Na medida que reúne grande número de Municípios, que representam uma parcela considerável da população nacional, o Consórcio ora instituído, fortalece o poder local. Oportuniza acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG
RUA DAS FLORES, 215 - CENTRO - CEP: 39.185-000
CNPJ: 17.754.151/0001-38 - TEL: (38) 3546-1240

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente protocolo de intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país a qual o Município de São Gonçalo do Rio Preto não poderia deixar de fazer parte. Ação que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos, a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente, requerendo, para tanto, análise em regime de urgência, vez que a assembleia de constituição do Consórcio encontra-se designada para o próximo dia 22 (vinte e dois) de março.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 16 de março de 2021.

Dilson de Fátima Moreira

Prefeito do Município